



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.501/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 01, da Quadra 362 da Planta Cadastral da Cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS., à ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APCEF/MS, com as seguintes características:

Área de formato quadrangular medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 3.906,25m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : (fundo) com o lote G;

SUL : (frente) com a Rua Aniceto Rondon;

LESTE : (lado esquerdo) com a Rua Nilza Ferraz Ribeiro;

OESTE : (lado direito) com o lote B.

**Artigo 2º** - Fica a Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal - APCEF/MS obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída em até 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Municí

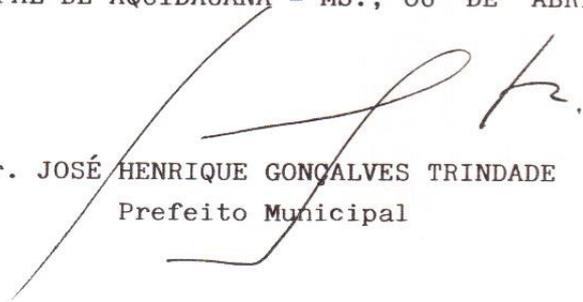


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 03

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 06 DE ABRIL DE 1994.



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal